

LEI Nº 152/1974

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Água Comprida - MG, para o Exercício de 1975, é estimada na importância de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas.

Receitas Correntes		
Receita Tributária	17.700,00	
Receita Patrimonial	12.000,00	
Transferências Correntes	575.100,00	
Receitas Diversas	5.200,00	610.000,00

Receitas de Capital		
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienação Patrimonial	9.000,00	
Transferências de Capital	130.000,00	140.000,00
		750.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Água Comprida - MG, para o Exercício de 1975, é fixada na importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

01 - Administração	
04 - Administração Superior Executivo	109.900,00
05 - Administração Superior Legislativo	3.600,00
07 - Administração Financeira	78.200,00
	191.700,00
03 - Assistência e Previdência Social	
04 - Assistência Social	7.840,00
05 - Assistência ao Trabalho	8.000,00
07 - Inativos e Pensionistas	11.280,00
08 - Contribuição a Previdência Social	10.000,00
	37.120,00
06 - Comunicações	
06 - Correio e Telégrafos	3.000,00
	3.000,00
08 - Educação	
01 - Administração	3.000,00
04 - Ensino Primário	78.788,00

05 - Ensino Secundário Normal	97.500,00
	197.288,00
09 - Energia	
06 - Distribuição	35.000,00
	35.000,00
10 - Habitação e Planejamento Urbano	
06 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	56.132,00
	56.132,00
04 - Saneamento	
04 - Assistência Médico Hospitalar	30.780,00
11 - Saneamento em Geral	2.300,00
	33.080,00
15 - Transportes	
04 - Rodoviários	214.680,00
	214.680,00
Total Geral	750.000,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a Renda estimada neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00 - Operações de Créditos, no limite do "Superavit" Financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1974, como Recursos a abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento disposto no Art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de Arrecadação verificada sobre o total da Receita Previsto neste Orçamento, poderá igualmente ser incorporada a Receita Estimada pela Consignação ou Consignações em que se verificarem tais excessos, também como Recursos a abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente Dotações do Presente Orçamento como Recursos a abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às Dotações deste Orçamento, até o limite dos Recursos resultantes da aplicação dos Artigos Anteriores, observando o cumprimento do disposto no Art., 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da Presente Lei, os anexos mencionados no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como as que se relacionem com a

programação da Despesa para o Exercício.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1975.

Água Comprida - MG em 19 Dezembro 1974